

LEI Nº 1.263

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO  
DE 1.988/90 "

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do município de Ibiá, para o triênio de 1988/90, elaborado na forma dos Atos Complementares nrs. 43 e 76 de 29-01 e 21-10-69, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$270.767.665,00 (duzentos e setenta milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco cruzados).

Art. 2º. - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), para o triênio 1988/90, são assim distribuídos:

| RECEITAS DE CAPITAL                 | 1988       | 1989       | TOTAIS      |
|-------------------------------------|------------|------------|-------------|
| -Superavit do Orçamento Corrente    | 45.396.589 | 33.662.310 | 27.984.275  |
| -Alteração de Bens Móveis e Imóveis | 580.000    | 2.800.000  | 3.500.000   |
| -Operações de Crédito               | 36.000.000 | 15.000.000 | 12.000.000  |
| -Transferências de Capital          | 9.665.076  | 24.162.690 | 54.406.725  |
| -Outras Receitas de Capital         | 610.000    | 1.500.000  | 3.500.000   |
| TOTAL:::~::~:                       | 92.251.665 | 77.125.000 | 101.391.000 |
|                                     |            |            | 270.767.665 |

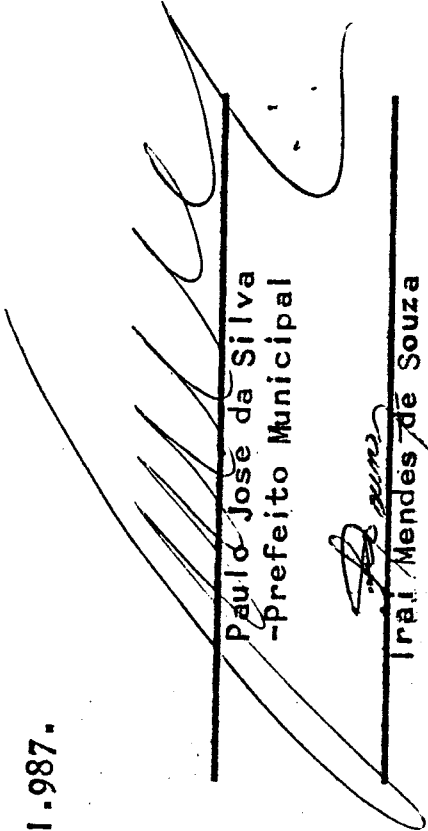
Art. 3º. - As despesas de Capital, cuja realização por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Artº. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos Projetos e ainda suprimi-los ou reformulá-los, sendo eles constantes desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.988/90, estimadas a preços de 1.987, serão corrigidas monetariamente, se necessário, por ocasião dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988. Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 12 de setembro de 1.987.

  
Paulo José da Silva  
-prefeito Municipal

  
Irail Mendes de Souza  
Chefe-de-Gabinete.

  
Percival Artur Soares  
Secretário